

Id:073833100D866F4C



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 Rua Filomena Lopes dos Santos, S/N. Bairro Centro.
 CEP: 64.773-000 - Várzea Branca - Piauí
 CNPJ: 04.837.534/0001-28

PORTARIA Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Branca - PI, e das outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR ARNALDO RIBEIRO BRASIL, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Branca - PI,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Câmara Municipal de Várzea Branca - PI.

PRESIDENTE: ODERLEI DOS SANTOS ANTUNES - 851.665.103-72
 SECRETÁRIO: HUMBERTO FERREIRA DIAS - CPF: 554.681.873-53
 MEMBRO: NEIDE BELARMINO DA SILVA LIMA - CPF: 952.473.433-87

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre - se, Publique - se e Cumpra - se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2021.

Várzea Branca - PI, 03 de Janeiro de 2022.

ARNALDO RIBEIRO BRASIL
 Presidente da Câmara Municipal

Id:089B78886B1068C7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ - PI
 CNPJ. 01.865.020/0001-98
 Avenida José Leônício Barros, nº 385 - Centro.
 CEP: 64.638.000 = São Luís do Piauí-PI.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº04/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado a Sra. **Francisca Maria Barros Monteiro** e de outro a **Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI**, Para Aluguel de um Salão para funcionamento da Câmara Municipal localizada na Avenida José Leônício Barros, nº 385, nesta Cidade.

Pelo presente instrumento, a Sra. **Francisca Maria Barros Monteiro**, CPF. 626.645.573-00 doravante denominado **LOCADORA**, e a **Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **EDILSON BATISTA DE SOUSA**, CPF nº 818.259.943-15, doravante denominada **LOCATÁRIO**, firmam o presente contrato mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1º - A **LOCADORA**, concede ao **LOCATÁRIO**, o direito de uso de um Salão para funcionamento da Câmara Municipal deste Município de São Luís do Piauí - PI.

2º - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com início em 03 de Janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

3º - O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais), devendo seu pagamento ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, no endereço do **LOCADOR** ou de seu representante.

4º - Não ocorrendo à quitação até o vencimento, o valor será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

5º - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de vencimento sem que tenha ocorrido a quitação do débito, o **LOCADOR** poderá enviar recibos de aluguéis e encargos da locação para cobrança através advogado de sua confiança, respondendo a **LOCATÁRIA**, também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará a **LOCATÁRIA**, também as custas decorrentes.

6º - Obriga-se o **LOCATÁRIO** a manter a estrutura física e instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de conservação, comprometendo-se ainda a restituí-lo no término do presente contrato, tal como recebeu, salvo os desgastes naturais do uso normal, não podendo efetuar qualquer obra e/ou modificações, sem o prévio consentimento da **LOCADORA**.



7º - Terminado prazo a que se refere a Cláusula Segunda, a preferência da locação em renovação do contrato, será dada ao **LOCATÁRIO** que este assina,

Observando: a igualdade de proposta oferecida por terceiros e respeitando as condições vigentes para a locação no ponto, por ocasião da renovação deste contrato.

8º - A **LOCADORA** não é permitido sub-locar o ponto, objeto do presente contrato.

9º - Fica eleito o Fórum da Comarca de Picos-PI, para dirimir dúvidas que possam ocorrer no cumprimento deste contrato.

10º - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, e comprometendo-se a cumprir fielmente às condições estipuladas neste contrato.

São Luís do Piauí-PI, 03 de Janeiro de 2021.

Francisca Maria Barros Monteiro
Francisca Maria Barros Monteiro
LOCADORA

Edilson Batista de Sousa
Edilson Batista de Sousa
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- *Neide Belarmino da Silva Lima*
 2- *Francisca Maria Barros Monteiro*

Id:073833100D8668C8



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ - PI
 CNPJ. 01.865.020/0001-98
 Avenida José Leônício Barros, nº 385 - Centro.
 CEP: 64.638.000 = São Luís do Piauí-PI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº05/2022

Contrato que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida José Leônício Barros, nº 385 - Centro - CEP. 64.638-000 na cidade de São Luís do Piauí-PI, inscrita no CNPJ Nº 01.865.020/0001-98, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Edilson Batista de Sousa, do outro lado o Sra. Francisca Neuma de Sousa Moura, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.445.379 SSP-PI e CPF Nº 626.202.073-04, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratado, para fins que se especifica nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Secretária do Legislativo da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI no período de janeiro a dezembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: A contratante se obriga a pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, a importância de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais) que deverá ser pago até o dia 30 do mês em referência, cuja quitação se efetivará através da emissão de recibo e nota fiscal avulsa em 03 (três) vias.

PARAGRAFO ÚNICO - O não pagamento do vencimento dos serviços prestados permitirá ao contratado o direito à cobrança de 5% de multa e 1% de juros, por dia de atraso.

CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados pelo contratado no Prédio da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI.

CLAUSULA QUARTA - O não pagamento de qualquer honorário dentro dos prazos estabelecidos no presente instrumento, permitirá ao contratado suspender a execução dos serviços até o pagamento amigável dos respectivos honorários, permanecendo a inadimplência por parte da contratante inicia-se à ação judicial cabível.

CLAUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO: A contratante poderá a qualquer momento, suspender o pagamento dos honorários do contratado, se verificar que os serviços não estão sendo executados ou executados em desacordo com os termos contratuais ou que possam causar prejuízos ao erário ou qualquer problema de caráter administrativo.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

Francisca Neuma de Sousa Moura
Francisca Neuma de Sousa Moura

(Continua na próxima página)